



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Fórum Des. José Artêmio Barreto, Av. Dr. Luiz Magalhães, s/n - Bairro Centro - CEP 49500-000 - Itabaiana - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
- (79) 3209-8809 - 9 9602-9217 - e-mail - ze09@tre-se.jus.br

Ofício-Circular TRE-SE 22/2023 - 09ª ZE

Itabaiana, 09 de fevereiro de 2023.

Assunto: Seções transferidas de local de votação

Emissoras de Rádio
Município de Itabaiana/SE

COMUNICADO

A Exmª Juíza Eleitoral da 9ª Zona, Taiane Danusa Gusmão Barroso Sande, **informa** aos eleitores da 9ª Zona Eleitoral que as seções relacionadas neste comunicado foram transferidas de local de votação.

Os eleitores cuja seção foi transferida e não queiram votar no local de votação atual, deverão fazer uma revisão eleitoral comparecendo ao Cartório ou através do Título Net.

Documentos necessários para revisão: documento oficial com foto e comprovante de residência atualizado.

SEÇÕES TRANSFERIDAS DE LOCAL DE VOTAÇÃO.

SEÇÕES	Local de origem	Local de destino
14-15-16-17-18	Colégio Murilo Braga	Colégio Sagrado Coração de Jesus
19-20-21-22-23-24	Colégio Murilo Braga	Colégio Monteiro Lobato Unidade do Chiara
25-26-27-28	Colégio Murilo Braga	Escola Municipal Profª Clara Meireeles
29-30-31-32-33-34-35-36	Colégio Murilo Braga	Instituto Federal de Sergipe - IFS
62-63-93-96-124-132	Escola Estadual Airton Teles	Escola Rotary Dr. Carlos Melo
68-69-81-121-122-129	Colégio Estadual Nestor Carvalho Lima	Colégio Arco Iris
172-179-182	Escola Estadual Deputado Manoel Teles	Colégio Espaço Feliz
180-211-268	Escola Municipal Elizeu de Oliveira	Centro Educacional Profª Maria Eunice de Góis
175-185-195-214	Escola Municipal Maria Irene Tavares	Colégio Santo Antônio
45-46-47-162	Escola Estadual Eduardo Silveira	Centro Educacional Judite Dantas de Andrade
109-112-114	Colégio Estadual Padre Mendonça	SENAC
181	Escola Estadual Augusto César Leite	UNIT



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMÃO BARROSO**, Juiz(iza) Eleitoral, em 09/02/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Av. Dr. Luiz Magalhães, s/n - Bairro Centro - CEP 49500-000 - Itabaiana - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
Fórum Des. José Artêmio Barreto_(79) 3431-3166_

PORTARIA 1118/2022

A Excelentíssima Senhora Taiane Gusmão Barroso Sande, Juíza da 9ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei etc.

CONSIDERANDO que esta Zona Eleitoral abrange o Município de Itabaiana/SE;

CONSIDERANDO as dificuldades para realização e fiscalização do transporte de eleitores em dia de eleição;

CONSIDERANDO a existência de Locais de Votação em Povoados, com a estrutura necessária para a funcionamento das Seções Eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o cadastro de eleitores residentes em Zona Rural e que ainda votam na Zona Urbana;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do eleitor buscar a Justiça Eleitoral para solicitar a atualização de seus dados cadastrais;

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei nº 6.091 de 15 de agosto de 1974;

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do art 4º da Lei nº 6.091 de 15 de agosto de 1974.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que esta Zona Eleitoral encerre o serviço de transporte de eleitores dos povoados que possuam locais de votação para a sede do município e da zona urbana para a zona rural, nos termos do art. 6º da Lei nº 6.091 de 15 de agosto de 1974.

§ 1º Esta determinação é válida para os eleitores que residam a no máximo 2 km dos locais de votação existentes.

§ 2º Os eleitores que não tenham como se deslocar por conta própria para votar em local distante da sua residência deverão requerer a transferência para local de votação mais próximo de seu domicílio.

§ 3º Faça-se ampla divulgação do determinado nessa portaria.

§ 4º Dê-se ciência ao MPE.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.